



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 172/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 255/2016 REFERENTE
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILANCIA ARMADA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO
PENAL - DEPEN, QUE ENTRE SI
FIRMAM A SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
A EMPRESA MASTER VIGILANCIA
ESPECIALIZADA SS LTDA.**

PROTOCOLO nº 15.176.418-5

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular **JÚLIO CEZAR DOS REIS**, nomeado pelo Decreto nº 8735 de 05 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO: MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.998.912/0001-29, com sede na Rua Fernando Amaro nº 868, Alto da XV, Curitiba, Paraná, neste ato representada Senhor **ERNANI LUIZ DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob n.º 201.396.409-91 e RG sob n.º 931.963 - SESP/PR.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 255/2016, nos termos da sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

O valor mensal é de **R\$ 22.045,99 (vinte e dois mil quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, perfazendo o valor total para o período de 12 meses de **R\$ 264.551,88 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 172/2018

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas correm a conta da dotação **3917.06421134.383** – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa **3390.37** – locação de mão de obra – guarda e vigilância, Sub elemento de despesa – 37.02 fonte **113**.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉZAR DOS REIS

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

ERNANI LUIZ DE MIRANDA

MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA SS LTDA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: